



ASSUNTO
ELIMINAÇÃO DE PASSAGEM PARA PEDESTRES.

HOMOLOGO EM 25 DE Setembro DE 2001

PREFEITO
Tarso Genro

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12.9. / 2001, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

A ELIMINAÇÃO DA PASSAGEM PARA PEDESTRES PREVISTA ENTRE AS RUAS COSTA LIMA E SILVERIO SAULO, MACROZOÑA 04, UEU 034, CONFORME PLANTA "2" ANEXA.

Orlando Damasceno
PRESIDENTE

Orlando Damasceno
CONSELHEIRO RELATOR

[Handwritten signatures]
Luiz Carlos
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Handwritten signatures]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ASSUNTO
ELIMINAÇÃO DE PASSAGEM PARA PEDESTRES.

JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DE PASSAGEM DE DIFÍCIL IMPLANTAÇÃO FACE NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE PONTILHÃO, COM ÔNUS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA O MUNICÍPIO.

SUA ELIMINAÇÃO NÃO RESULTA EM PREJUÍZO À CIRCULAÇÃO LOCAL.

ESTA RESOLUÇÃO FOI ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 02.298265.00.0.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

“DIGA NÃO ÀS DROGAS”



4034
01

RES 2010/01

01

4034
01



4034
01

RES. 2010/01

02

VIABILIDADE APROVADA
LE 0433/2005